



Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 84/2026 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR". O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes subtotals for GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Superávit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Shows sources of funds for the budget opening.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. São Manoel do Paraná, 12 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES Prefeito Municipal (assinado no original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Estado do Paraná. Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114, 644-1185, 644-1100 e 644-1178. Site: saomanueldo paraná.com.br e-mail: pmsmp@rapida.com.br

PORTARIA Nº 057/2026

Altera os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São Manoel do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 065/2017, de 08 de fevereiro de 2017, e na Lei Municipal nº 003/2017, de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São Manoel do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, que passa a ser composta pelos seguintes representantes:

- a) Secretaria Municipal de Educação Egisele Aparecida Rocatelli
b) Secretaria Municipal de Agricultura Josué Berto
c) Secretaria Municipal de Assistência Social Walquíria Gomes de Lima Rodrigues

Art. 2º A Presidência da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São Manoel do Paraná será exercida pelo Sr. Josué Berto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Treze de setembro", 15 de maio de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues Prefeito Municipal Assinatura Original

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 13 de maio de 2026.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes items for FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DUPLAS and FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 6 BOCAS.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES Prefeito Municipal (Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 079/2026 - PMSMP O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 23/2026 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 14 de maio de 2026.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes items for ORNAMENTAÇÃO BÁSICA PADRONIZADA PARA VELÓRIO and PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TANATOPRAXIA.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item for SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO POR QUILOMETRO RODADO.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes items for URNA FUNERÁRIA MODELO ADULTO and ORNAMENTAÇÃO BÁSICA PADRONIZADA PARA VELÓRIO.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes items for SERVIÇO DE COPA PARA VELÓRIO and URNA FUNERÁRIA MODELO INFANTIL.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item for SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO POR QUILOMETRO RODADO.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES Prefeito Municipal (Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 075/2026 - PMSMP O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 13 de maio de 2026.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item for CADEIRA FLEX PRESIDENTE PROPRIA.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES Prefeito Municipal (Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 069/2026 - PMSMP O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 99/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 13 de maio de 2026.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quant, Preço, Preço total. Includes item for ARMÁRIO DE AÇO COM 04 BIG METAL.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES Prefeito Municipal (Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Estado do Paraná. Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 9148-2848. Site: saomanueldo paraná.com.br e-mail: gabinetes@saomanueldo paraná.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 046/2026 - PMSMP DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, com sede administrativa na Praça Paraná, nº 50, Centro, São Manoel do Paraná/PR.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES Prefeito Municipal (Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Estado do Paraná. Praça Paraná nº 50 - Centro - Fone (44) 99114-3282 99104-2521 gabinetes@saomanueldo paraná.pr.gov.br

LEI Nº 12/2026

Emenda: Dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Manoel do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal, aplicável aos casos de despesas expressamente definidos nesta Lei e que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam aguardar o trâmite normal.

Art. 3º A concessão do adiantamento será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º Poderão ser realizadas pelo regime de adiantamento as seguintes despesas: I - com material de consumo;

II - com serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica; III - com despesas de viagem, compreendendo transporte; IV - judiciais e cartorárias;

V - com representação eventual; VI - extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas, desde que devidamente justificadas; VII - outras despesas de pequeno vulto e de pagamento imediato.

Art. 5º O limite de cada despesa de compra não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 5.990,60 para obras e serviços de engenharia e de R\$ 2.995,30 para outros serviços e compras em geral, cuja atualização se dará na conformidade com os limites disciplinados para despesa de licitação pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 6º O prazo para aplicação do adiantamento será de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do numerário pelo servidor.

Art. 7º Não se concederá adiantamento a servidor que esteja em ataluce ou em mora na prestação de contas de adiantamento anterior.

Art. 8º As quantias transferidas como adiantamento serão depositadas em instituição bancária, em conta única e específica, em nome da Câmara Municipal e vinculada ao servidor responsável.

Art. 9º A aplicação do adiantamento dar-se-á, preferencialmente, por meio de cartão corporativo de débito. Enquanto não for implementado o uso do cartão, o valor poderá ser depositado na conta bancária do responsável pelo recebimento do adiantamento.

Art. 10. A prestação de contas será formalizada em processo próprio e instruída com os seguintes documentos: I - Memorando do servidor responsável, dirigido ao Presidente;

II - Memória bancária da conta vinculada, demonstrando toda a movimentação e o saldo não aplicado, se houver; III - Relação de todos os documentos de despesa, contendo número, data, nome do fornecedor, valor e o histórico do gasto;

IV - Documentos originais das despesas (notas fiscais, cupons fiscais, recibos), em ordem cronológica; V - Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado.

Parágrafo único. Em cada documento de despesa deverá constar o atesto de recebimento do material ou da prestação do serviço, a finalidade do gasto e a assinatura do servidor responsável.

Art. 11. Poderão receber e utilizar o adiantamento, para todas as finalidades previstas no artigo 4º desta Lei, os seguintes agentes: I - O Presidente da Câmara Municipal;

II - Os demais membros da Mesa Diretora; III - Servidores efetivos, cedidos ou comissionados formalmente designados pelo Presidente da Câmara para fins específicos; IV - Os demais vereadores.

Art. 12. A não apresentação da prestação de contas no prazo ou sua reprovação implicará na imediata instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 008/2018, de 17 de maio de 2018 e suas alterações. Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR HUGO RODRIGUES Prefeito Municipal (Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2848.
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 038/2025
Nº PROCESSO: 090/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PMSMP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
CONTRATADO: 60.352.639 CLEBERSON FERREIRA DA SILVA - MEI.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 038/2025 onde fica prorrogado por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, AUTORIZAÇÃO à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para contratação da empresa INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.327.918/0001-42, para Contratação de empresa para realização de palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rondon/PR, com o Tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa, no dia 11/06/2026, no valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 64/2026, de 15 de maio de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 30/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, AUTORIZAÇÃO à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76, para realizar serviços de revisão de 20.000 km do veículo Citroen C3 Live PK, placas TBZ-2182, com fornecimento total de materiais/peças, no valor total de R\$ 2.741,58 (Dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 67/2026, de 18 de maio de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 048/2026 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADO: MILTON ESTEFANON HEPP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Divisa, nº 254, Centro, CEP: 87215-000, na cidade de São Manoel do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.003.735-9-SSP-PR e inscrito no CPF nº 726.764.779-00.
OBJETO: O Presente Contrato tem como objeto a Locação de Imóvel urbano, RESIDENCIAL em alvenaria com 109,20 m² de construção, situado na Avenida Ival, nº 139, Centro, CEP: 87215-000, nesta cidade, Estado do Paraná, sobre a Data de Terras sob nº 01 da Quadra nº 05, com área total de 617,00 m² constante na matrícula nº 7.748.
ORIGEM: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026 - PMSMP.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 01/06/2026.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, AUTORIZAÇÃO à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para contratação da empresa INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.327.918/0001-42, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação voltada aos profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente, com foco no Sistema de Garantia de Direitos (SGD), no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 65/2026, de 15 de maio de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 31/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, AUTORIZAÇÃO à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76, para realizar serviços de revisão de 70.000 km do veículo Citroen C3 Aircross 1.0 Turbo, placas TAK-1C63, com fornecimento total de materiais/peças, no valor total de R\$ 2.067,80 (Dois mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 68/2026, de 18 de maio de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ENTREGA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MANOEL DO PARANÁ."
Tramitado todas as fases do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026 - PMSMP, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa:
UTILITY COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/0001-15, sediada na Avenida Indianópolis, nº 1075, Centro, CEP: 87.215-000, Fone: (44) 9 9117-7481, no Município de São Manoel do Paraná - Pr, com valor global de R\$ 138.524,56 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 18 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2026
Dispensa Eletrônica nº 27/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa B GOUVEIA CONSULTER TAMANINI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o preparo e a distribuição de almoço, incluindo o fornecimento de todos os utensílios, equipamentos e equipe de apoio necessários, durante a realização do evento Cavalgada Sertaneja, promovido pelo Município de Rondon.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois da homologação e procedimento, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos livres da seguinte dotação orçamentária: 13.05.08.244.11.2.46.33.90.39.23.00.

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 10/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 12/05/2026.

Rondon - Pr, 12 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 32/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, AUTORIZAÇÃO à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76, para realizar serviços de revisão de 130.000 km do veículo Citroen C3 Aircross 1.0 Turbo, placas TAK-1C76, com fornecimento total de materiais/peças, no valor total de R\$ 2.067,80 (Dois mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 69/2026, de 18 de maio de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 058/2026

"Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Convênio vinculado ao Protocolo nº 24.244.503-1, firmado junto ao Instituto Água e Terra - IAT, e dá outras providências."

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio vinculado ao Protocolo nº 24.244.503-1, firmado junto ao Instituto Água e Terra - IAT, referente ao pedido de apoio financeiro para execução do Projeto de Drenagem Urbana e implantação/recuperação de emissário coletor de águas pluviais no Município de São Manoel do Paraná - PR:

I - Para responder como Gestora do Convênio, fica designada a servidora Edna Aparecida Ribeiro, inscrita no CPF nº 037.999.99-55.

II - Para responder como Fiscal do Convênio, fica designado o servidor Gabriel Luciano Andrade, inscrito no CPF nº 105.999.99-55.

Art. 2º O referido convênio tem por objeto a solicitação de recursos financeiros destinados à execução de obras de drenagem urbana para ampliação da capacidade de escoamento das águas pluviais do Município de São Manoel do Paraná - PR, contemplando implantação de emissário pluvial, galerias de águas pluviais, poços de visita, dissipadores de energia, bacias de retenção/amortecimento e demais estruturas hidráulicas complementares.

Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Convênio acompanhar, fiscalizar e garantir a execução do objeto convênio, observando as disposições legais e normativas aplicáveis, bem como as exigências do Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 18 de maio de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues
Prefeito Municipal
Assinatura Original

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 29/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, AUTORIZAÇÃO à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76, para realizar serviços de revisão de 30.000 km do veículo Citroen C3 Live PK, placas TBZ-2183, com fornecimento total de materiais/peças, no valor total de R\$ 2.036,41 (Dois mil e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 66/2026, de 15 de maio de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JUANÍLIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samae@paul.com.br
JAPURÁ-PARANÁ

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERENTE AO DFD Nº 05/2026 - PROCESSO DE COMPRA DIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Considerando a análise favorável ao despacho do setor de Finanças e Contabilidade acerca da compatibilidade orçamentária e da disponibilidade financeira para a presente contratação, conforme documentos juntados aos autos.

Considerando a solicitação formalizada pelo SAMAE, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 05/2026, que trata da contratação da empresa JC RAMOS DESENTUPIDORA LTDA - 09.211.834/0001-10 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas elevatórias de esgoto, incluindo a limpeza das caixas de gordura e desobstrução de tubulação.

Considerando a necessidade de atendimento do despacho do Sr ANDERSON CARDOSO SILVA em 14 de maio de 2026.

Considerando a viabilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, e do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 065/2023;

AUTORIZO a contratação direta da empresa PARANÁ RAD para a prestação dos serviços técnicos descritos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante emissão de Nota de Empenho.

Determino o prosseguimento dos trâmites legais para a formalização da contratação, observando-se os princípios da economicidade e da legalidade conforme lei 14133/2021.

Japurá-PR, 14 de maio de 2026.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C. C. 13 - 788 340000-59
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 181 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO DO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA FERNANDA GRASIELA DURAN, CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NO CRAS, A PARTIR DE 18/05/2026 A 06/06/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 03/11/2024 A 02/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MAIO DE 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2026
Dispensa Eletrônica nº 28/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa MAXSOM DIGITAL LASER LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som, tendas, banheiros químicos, painel de LED, brinquedos infláveis e serviços cerimoniais, destinados à realização da "Feira Cultural e Gastronômica - Fest Cine Rondon 2026", nos termos do Convênio nº 234/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos.

Valor: R\$ 6.199,97 (Seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos livres da seguinte dotação orçamentária: 09.01.13.392.04.2.25.33.90.39.00.00.

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 13/08/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 14/05/2026.

Rondon - Pr, 14 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-Paraná
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmsmp@japura.pr.gov.br e/ou licitacao@japura.pr.gov.br
CNPJ: 75.183.040/0001-59

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025
LICITAÇÃO Nº 80/2024 - Concorrência Nº 5/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: CIAPAR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ 27.227.825/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 7.222,28M2 NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR CONFORME CONVÊNIO 7002024 - SECID.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 8/2025, vinculado à Concorrência nº 5/2024, pelo período de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, passando seu vencimento a 04/09/2026, nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. A obra permaneceu paralisada no período compreendido entre 18/06/2025 a 12/01/2026, sendo posteriormente retomada dia 12/01/2026, ficando o prazo de execução inicial fixado até 03/03/2026, motivo pelo qual faz-se necessária a presente prorrogação para a conclusão integral do objeto contratado, relacionados ao Contrato nº 8/2025 vinculado à Concorrência Nº 5/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 7.222,28M2 NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR CONFORME CONVÊNIO 7002024 - SECID da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo nos art. 104, I, 124, 125 e 130, da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE Nº 320
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 7466/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1325	10	004	1442200462042	01000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.3.90.39	12.600,00
TOTAL							12.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, da seguinte dotação orçamentária:


Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0325	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.36	12.600,00
TOTAL							12.600,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 18 de maio de 2026.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE Nº 320
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64 - 2026

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 06-2026. Homologado em 14-05-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, QUE SERÁ LICITADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DIVIDIDOS EM LOTES.


Prazo da ata de Registro de Preço: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Fornecedor: BERTH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88, valor total: R\$ 101.157,66 (Cento e um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).


Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE Nº 320
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68 - 2026

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 06-2026. Homologado em 14-05-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, QUE SERÁ LICITADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DIVIDIDOS EM LOTES.


Prazo da ata de Registro de Preço: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Fornecedor: DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, valor total: R\$ 3.522,60 (Três mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

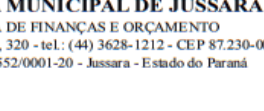
Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Avenida Princesa Isabel, 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná



DECRETO Nº 7469/2026

"Regulamenta os procedimentos e o rito administrativo para o Cancelamento de Restos a Pagar no âmbito do Poder Executivo do Município de Jussara, Estado do Paraná"

O senhor Moacir Luiz Pereira Valentini, Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis e o adequado controle do passivo financeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36 a 38 da Lei nº 4.320/1964, que tratam dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transparência e equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, eficiência, contraditório e ampla defesa previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

DECRETA

Art. 1º - Os Restos a Pagar Não Processados, referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, poderão ser cancelados, mediante procedimento administrativo formal, quando comprovada a impossibilidade de sua liquidação, observando os seguintes critérios:

- I - inexistência de execução do objeto contratual;
- II - encerramento da vigência do contrato, sem possibilidade de prorrogação;
- III - ausência de interesse público na continuidade da despesa, devidamente justificada;
- IV - impossibilidade de execução da despesa por motivo devidamente comprovado e documentado.

§ 1º O cancelamento dependerá de manifestação formal contendo:

- I - justificativa formal do Secretário da Pasta;
- II - manifestação do Setor de Compras ou responsável pela contratação;
- III - parecer jurídico, quando necessário;
- IV - indicação expressa da fonte de recurso vinculada à despesa.

§ 2º Deverá ser assegurada, a publicidade do ato de cancelamento, inclusive por meio de publicação em órgão oficial ou outro meio idôneo.

§ 3º Ficam ressalvados os empenhos vinculados a convênios, contratos vigentes ou obras em andamento, despesas com execução comprovada, ainda que parcial, desde que devidamente justificados.

Art. 2º - Os Restos a Pagar Processados somente poderão ser baixados nas seguintes hipóteses:

- I - reconhecimento da prescrição quinquenal, nos termos da legislação aplicável;
- II - anulação da despesa, quando comprovado vício insanável no processo administrativo que deu ordem à liquidação.

§ 1º A anulação de despesa deverá ser precedida de processo administrativo regular, com manifestação tanto do controle interno, quanto do jurídico, bem como a garantia do contraditório e da ampla defesa ao credor.

§ 2º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar Processados sem devida motivação e formalização processual.

Art. 3º - O reconhecimento da prescrição de que trata o inciso I do artigo anterior será realizado mediante processo administrativo que contenha no mínimo:

- I - levantamento dos créditos com prazo superior a 05 (cinco) anos;
- II - tentativa de notificação do credor para manifestação do prazo de 15 (quinze) dias;
- III - publicação de edital, quando o credor estiver em local incerto ou não sabido;
- IV - parecer jurídico conclusivo.

Art. 4º - Os registros contábeis decorrentes do cancelamento ou baixa de Restos a Pagar deverão observar:

- I - as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- II - a adequada classificação conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- III - a recomposição da disponibilidade financeira e/ou os ajustes contábeis nas respectivas fontes de recursos, quando aplicável.


Art. 5º - O cancelamento ou baixa de Restos a Pagar não impede o reconhecimento posterior de obrigação, desde que comprovado o direito do credor, hipótese em que:

- I - deverá ser instaurado processo administrativo específico;
- II - o pagamento ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria, como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), nos termos da legislação vigente;
- III - será obrigatória a emissão de novo empenho.

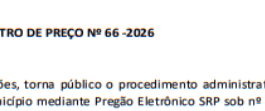
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR, 18 de maio de 2026.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE Nº 320
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66 - 2026

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 06-2026. Homologado em 14-05-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, QUE SERÁ LICITADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DIVIDIDOS EM LOTES.


Prazo da ata de Registro de Preço: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Fornecedor: DENTAL MED PLUS LTDA, CNPJ nº 55.675.690/0001-70, valor total: R\$ 17.758,55 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

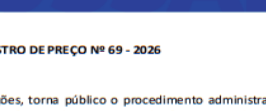
Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE Nº 320
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69 - 2026

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 06-2026. Homologado em 14-05-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, QUE SERÁ LICITADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DIVIDIDOS EM LOTES.


Prazo da ata de Registro de Preço: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, valor total: R\$ 5.295,00 (Cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

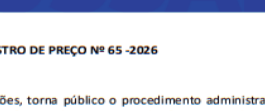
Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE Nº 320
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65 - 2026

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 06-2026. Homologado em 14-05-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, QUE SERÁ LICITADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DIVIDIDOS EM LOTES.


Prazo da ata de Registro de Preço: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Fornecedor: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 60.599.605/0001-72, valor total: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

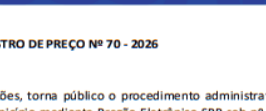
Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE Nº 320
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70 - 2026

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 06-2026. Homologado em 14-05-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, QUE SERÁ LICITADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DIVIDIDOS EM LOTES.


Prazo da ata de Registro de Preço: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Fornecedor: MEDNGA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 57.742.953/0001-42, valor total: R\$ 34.720,90 (Trinta e quatro mil setecentos e vinte reais e noventa centavos).

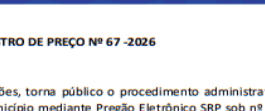
Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE Nº 320
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67 - 2026

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 06-2026. Homologado em 14-05-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, QUE SERÁ LICITADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DIVIDIDOS EM LOTES.


Prazo da ata de Registro de Preço: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Fornecedor: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.861.963/0001-06, valor total: R\$ 33.359,80 (Trinta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

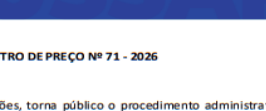
Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE Nº 320
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71 - 2026

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 06-2026. Homologado em 14-05-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, QUE SERÁ LICITADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DIVIDIDOS EM LOTES.

Prazo da ata de Registro de Preço: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, valor total: R\$ 96.225,60 (Noventa e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72 - 2026. O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 06-2026. Homologado em 14-05-2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA/PR, QUE SERÁ LICITADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DIVIDIDOS EM LOTES. Prazo da ata de Registro de Preço: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município. Fornecedor: YNE MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, valor total: R\$ 40.534,60 (Quarenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2026. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI PREFEITO MUNICIPAL. Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

Câmara Municipal de Cianorte ESTADO DO PARANÁ. CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - CMC. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, Centro, em Cianorte, PR, e a empresa F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 12.669.334/0001-31, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CMC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes, reembolso e demais serviços correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná. VALOR: O valor a ser pago para a execução total do objeto do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção. PRAZOS: 5.1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 11 de maio de 2026. VICTOR HUGO DAVANÇO Presidente Assinado no original

HOSPITAL E MATERNE INFÂNCIA FUNDADAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON TORNA PÚBLICO que credenciou através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 a PESSOA JURÍDICA ABRAJO RELACIONADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES DE. EMPRESA: RAFAEL SCARABOTO LTDA CNPJ: 03.290.920/0001-01 RESP. TÉCNICO: RAFAEL SCARABOTO ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA DATA DE CREDENCIAMENTO: 12/05/2025. Rondon, em 14 de maio de 2026. Célia Duarte Cândido Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 001/25. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2025. FUNDADAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.191.574/0001-81, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 747 - Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr Augusto Cesar Mossambani, portador do RG nº 68960271 SSP/PR e CPF nº 030.391.739-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rondon/PR, e RAFAEL SCARABOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de MARINGÁ/PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o número 03.290.920/0001-01, representada pelo senhor DR. RAFAEL SCARABOTO portador da Cópia de Identidade RG sob nº 104550865 SSP/PR e do CPF nº 079.067.499-30, residente e domiciliado em MARINGÁ/PARANÁ, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acatam-se juntos e contratuados, mediante as cláusulas e condições seguintes: FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025. OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA + URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. O valor disponível para a realização dos serviços objeto deste instrumento será de R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLÍNICA, R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA - TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, durante a vigência do presente Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026. Rondon, em 14 de maio de 2026. AUGUSTO CESAR MOSSAMBANI PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "Manoel Peres Filho" JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº 017 / 2026 - PSS PSS Ano 2025. SUMULA: Convoca candidatos aprovados em Teste Seletivo Aberto pelo Edital Nº 001/2025 de 17/07/2025 e Homologado pelo Decreto Nº 122/2025 de 02/10/2025. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA candidatos aprovados em Teste Seletivo Aberto pelo Edital Nº 001/2025 de 17/07/2025, de acordo com o Resultado Divulgado pelo Edital Nº 005/2025 de 29/09/2025 e Homologados pelo Decreto Nº 021/2024 de 16/02/2024, prorrogado pelo Decreto Nº 122/2025 de 02/10/2025 como segue: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2311-10 CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO CANDIDATO NOTA FINAL 54 52988 CRISTIANE DAVIS LISBOA BATISTA 5,50 Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japurá nos dias úteis entre os dias 18 a 22 de maio de 2026, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas. Os professores poderão entregar a documentação por meio de procurador com firma devidamente reconhecida. De acordo com o item 11.1 do Edital Nº 001/2025 de 17/07/2025 DEVERÃO APRESENTAR ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES dos seguintes documentos: I. Cédula de Identidade Atualizada; II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) atualizado, disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consultatituacao/consultapublica.asp; III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; IV. Certificado de Reservista (se do sexo masculino); V. Carteira de Trabalho; VI. Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida devidamente reconhecido pelo Órgão Público competente; VII. Cartão do PIS/PASEP; VIII. Carteira Nacional de Habilitação; IX. Certidão de casamento ou nascimento; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade; XI. RG e CPF dos filhos menores de 18 anos de idade; XII. Certidão do Cartão Distribuidor Civil e Criminal da Comarca onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos; XIII. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidoes/#/home; XIV. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, disponível em http://www.cdwt.fazenda.pr.gov.br/cdwt/missao/certidaoAutomatica#; XV. Certidão Negativa de Débitos do Município de Japurá, disponível em https://portal.docontribuintejapura.webpublico.com.br/certidao-negativa/ e Certidão Negativa do Município de domicílio; XVI. Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; XVII. Certidão de Crimes Eleitorais, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais; XVIII. Certidão de Antecedentes Cível e Criminal da Justiça Federal, disponível em https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php; XIX. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Paraná, disponível em: https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-e-VoG68b; XX. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho; XXI. 02 fotos 3x4 recentes; XXII. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; XXIII. Declaração de Não Acumulo de Cargo Público, disponível em https://drive.google.com/file/d/1Kt_mAXHlrmqhLomNjRElSHDvDvABSrM6/view?usp=share_link; Cópia da Declaração de Imposto de Renda Atualizada ou Declaração de Bens e Valores, disponível em https://drive.google.com/file/d/18ZrD3jBI65UJ9m72dz9YJmMqV5a4DS/view?usp=share_link; XXV. Comprovante de Residência atualizado; XXVI. Número de Telefone para Contato; XXVII. Conta Corrente ou Conta Pagamento no BRADESCO. Outros documentos poderão ser solicitados no momento da entrega da documentação. Depois de conferidos os documentos serão protocolados para posterior parecer de regularidade. Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá em, 18 de maio de 2026. ADRIANA CRISTINA POLIZER PREFEITA MUNICIPAL. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - Referência ano: NOME RG CPF ENDEREÇO DEPENDENTES NOME CPF NASCIMENTO GRAU DE DEPENDENCIA NOME CPF NASCIMENTO GRAU DE DEPENDENCIA NOME CPF NASCIMENTO GRAU DE DEPENDENCIA RELAÇÃO DE BENS E VALORES ITEM DISCRIMINAÇÃO VALOR Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizá-lo a presente, resguardado o sigilo destas. Japurá, de de Servidor Público.

HOSPITAL E MATERNE INFÂNCIA FUNDADAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON TORNA PÚBLICO que credenciou através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 a PESSOA JURÍDICA ABRAJO RELACIONADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES DE. EMPRESA: DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 35.505.657/0001-55 RESP. TÉCNICO: DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA DATA DE CREDENCIAMENTO: 14/05/2025. Rondon, em 14 de maio de 2026. Célia Duarte Cândido Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 001/25. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2025. FUNDADAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.191.574/0001-81, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 747 - Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr Augusto Cesar Mossambani, portador do RG nº 68960271 SSP/PR e CPF nº 030.391.739-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rondon/PR, e DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de PARANAVÁ/PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o número 35.505.657/0001-55, representada pelo senhor DR. DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA portador da Cópia de Identidade RG sob nº 91961444-7 SSP/PR e do CPF nº 067.874.059-36, residente e domiciliado em PARANAVÁ/PARANÁ, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acatam-se juntos e contratuados, mediante as cláusulas e condições seguintes: FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025. OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA + URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. O valor disponível para a realização dos serviços objeto deste instrumento será de R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLÍNICA, R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA - TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, durante a vigência do presente Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026. Rondon, em 14 de maio de 2026. AUGUSTO CESAR MOSSAMBANI PRESIDENTE

ERRATA DE CLÁUSULA CONTRATUAL O MUNICÍPIO DE Jussara - PR, por intermédio do setor competente, torna pública a presente ERRATA referente à Cláusula Nona - Do Reajustamento de Preços, constante no Contrato nº 63/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 18/2026, para corrigir erro material na data de apresentação do orçamento. ONDE SE LÊ: "...quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/04/2027..." LEIA-SE: "...quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 29/10/2025..." Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no instrumento contratual. Jussara-PR, 18 de maio de 2026. Moacir Luiz pereira Valentini Prefeito Municipal

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75. INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021). CONTRATANTE: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes de diários de oficiais com propósitos em nome da CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE (CAPSECI), nos seguintes diários: Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do TCE/PR, Diário da Justiça do Paraná, Diários do STF e STJ, Diário da Justiça Federal do Paraná e 4º Regiões. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 19/05/2026 ÀS 00:00 (Horário de Brasília). DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 21/05/2026 ÀS 23:59 (Horário de Brasília). FORMA DE ENVIO: O interessado poderá encaminhar as propostas exclusivamente pelo e-mail institucional: sedecapseci@gmail.com - com o assunto ORÇAMENTO. O Termo de Referência e as informações adicionais estarão disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Alternativamente, poderão ser solicitados diretamente através do e-mail institucional. Gilberto Yoshio Matuo Superintendente da CAPSECI

JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2026-PMJ. Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recusas pendentes de apreciação, conforme preceitua o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO do objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinados ao transporte de passageiros, conforme o Convênio nº 2197/2025 sob o Protocolo nº 22.534.751-4 formalizado com a Secretária das Cidades - SECID, a favor da empresa: -ZACARIAS VBCULOS LTDA, CNPJ nº 79.138.608/0001-37, Valor total: R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Jussara-PR, 18 de maio de 2026. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI PREFEITO MUNICIPAL. Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75. INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021). CONTRATANTE: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75. OBJETO: Aquisição de 07 (sete) licenças do Microsoft 365 Apps for Enterprise, com direito a atualizações e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades operacionais desta Autarquia de forma compatível com as plataformas tecnológicas já em uso. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.153,00 (seis mil, cento e cinquenta e três reais). DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 19/05/2026 ÀS 00:00 (Horário de Brasília). DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 21/05/2026 ÀS 23:59 (Horário de Brasília). FORMA DE ENVIO: O interessado poderá encaminhar as propostas exclusivamente pelo e-mail institucional: sedecapseci@gmail.com - com o assunto ORÇAMENTO. O Termo de Referência e as informações adicionais estarão disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Alternativamente, poderão ser solicitados diretamente através do e-mail institucional. Gilberto Yoshio Matuo Superintendente da CAPSECI

SOLD. EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. 1º Público Leilão: 01 de Junho de 2026 a partir das 09h00. 2º Público Leilão: 15 de Junho de 2026 a partir das 13h00. MARIA BEATRIZ DE BARROS SANTORO VILELA MORAES, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 1126, com escritório na Rua Dr. João Marques Maurício, nº 269 - Gramado - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-040, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário Melhoramentos Desenvolvimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 16.737.232/0001-67, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra com Força de Escritura Pública, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 042/2023, o seguinte imóvel em lote único: Data nº 25 (vinte e cinco), da Quadra A-16-4 ("A" - dezesses - quatro), situada no loteamento denominado Jardim Maringá, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte-PR, com a área de 382,47 metros quadrados. DIVIDE-SE: Com a data nº 26 no rumo NE63941 numa extensão de 33,00 metros; com a data nº 09 no rumo SE 26º19 numa largura de 11,59 metros; com a Data nº 24 no rumo SO 63º41' numa extensão de 33,00 metros; e, finalmente, com a Rua nº 03 no rumo NO 26º19' numa frente de 11,59 metros". Conforme Av.6 foi incluído o endereço do imóvel, como sendo Rua Vereador Doutor Luiz Roberto Boareto, nº 91, do loteamento Jardim Maringá, Cianorte/PR e cadastro 38008000. Matrícula nº 24.110 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Cianorte/PR. Inscrição Municipal: 38008000. 1º PÚBLICO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior ao VALOR: R\$ 184.808,20 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos). 2º PÚBLICO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior ao VALOR: R\$ 258.854,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Ficam os Devedores/Fiduciários GUSTAVO SILVESTRE ZAGO, CPF/MF sob nº 069.738.079-33 e JAMILI GOUVEIA ZAGO, CPF/MF sob nº 085.002.679-25 intimados das datas dos leilões pelo presente edital. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através da Loja SOLD (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net).

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041 Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 035/2025 Japurá - Paraná. RESOLUÇÃO Nº 26/2026. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas referentes ao exercício de 2025. O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 035/2025 e o seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, sob Ata nº 05/2026. RESOLVE: Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos das Transferências EstruturadasSUAS, relativa ao exercício de 2025. Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos do IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, relativa ao exercício de 2025. Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos do IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, relativa ao exercício de 2025. Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos dos Serviços e Programas Socioassistenciais, relativa ao exercício de 2025. Art. 5º As prestações de contas mencionadas nos artigos anteriores foram apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme deliberação em reunião ordinária e documentação apresentada. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Japurá, 14 de maio de 2026. Gislaine Pereira Souza Sanches Presidente do CMAS

Unimed. Notifique-se, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, os(as) portadores(as) dos CNPJ/CPF 44.097.390/0001-xx, 49.534.943/0001-xx, 51.517.243/0001-xx, 50.643.679/0001-xx, 553.879.699-xx, 31.594.383/0001-xx, 45.484.297/0001-xx, 49.166.338/0001-xx, 25.001.682/0001-xx, 23.991.023/0001-xx, 21.761.105/0001-xx, 21.023.754/0001-xx, 53.674.509/0001-xx, 12.683.699/0001-xx, 17.455.401/0001-xx, 44.766.581/0001-xx, 39.468.744/0001-xx, 30.340.098/0001-xx, 24.248.855/0001-xx, 56.911.108/0001-xx, 54.372.664/0001-xx, 37.357.358/0001-xx, 51.493.464/0001-xx, 50.632.596/0001-xx, 39.333.258/0001-xx, 36.831.809/0001-xx, 46.041.057/0001-xx, 13.533.842/0001-xx, 53.286.901/0001-xx, 04.273.301/0001-xx, 15.282.763/0001-xx, 36.525.433/0001-xx, 26.596.327/0001-xx, 41.908.543/0001-xx, 38.729.922/0001-xx, 38.903.346/0001-xx, 03.831.068/0001-xx, 48.082.229/0001-xx, 48.621.350/0001-xx, 40.124.092/0001-xx, 47.600.956/0001-xx, 18.945.853/0001-xx, 057.697.779-xx, 28.187.986/0001-xx, 29.206.222/0001-xx, 37.357.358/0001-xx, 059.947.159-xx, 23.124.800/0001-xx, 00.754.199/0001-xx, 03.767.387/0001-xx, 45.294.044/0001-xx, 35.362.206/0001-xx, 11.315.402/0001-xx, 051.522.479-xx, 53.775.262/0001-xx, 039.918.119-xx, inscritos (as) na operadora sob código nº 136454, 133914, 133086, 130427, 65501, 125725, 131083, 128520, 130028, 122327, 114405, 90980, 134813, 124524, 128635, 133892, 129135, 118133, 128740, 132993, 134120, 134961, 132535, 130079, 129780, 134430, 129577, 124117, 133612, 131199, 116327, 122173, 115843, 131113, 133345, 132870, 115975, 128970, 132519, 131202, 127817, 114847, 113956, 114847, 119822, 134961, 114537, 110876, 116068, 117048, 134945, 127361, 119547, 126403, 132098, 109541, respectivamente, para comparecer à sede da Unimed de Cianorte, CNPJ nº 81.733.115/0001-97, situada na Avenida Mato Grosso, 1335, Zona 02, Cianorte, Paraná, CEP 87200-300, ou entre em contato por meio do telefone (44) 3351-2600, 44 9 8828-4941 ou e-mail cobranca@unimedcianorte.com.br em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Conselho Público Intermunicipal do Centro-Nordeste do Paraná - CICONOP. O Conselho Público Intermunicipal do Centro-Nordeste do Paraná, por intermédio da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO, por prazo indeterminado, o Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial desarmada, para atender às necessidades da nova sede do Ambulatório de Especialidades Médicas (AME) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). A suspensão decorre do recebimento de questionamentos e da necessidade de revisão dos documentos que compõem o referido processo licitatório, ficando, por consequência, cancelada a sessão pública de abertura e julgamento anteriormente designada para o dia 19 de maio de 2026. A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3018-4202 / (44) 3147-0200. Cianorte, 18 de maio de 2026. Marco Antonio Franzato Presidente CICONOP

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[EN Suprimentos, referente a nota fiscal nº 3059 no valor de R\$ 9.687,00 (Nove mil seiscentos e oitenta e sete reais).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[EN Suprimentos, referente a nota fiscal nº 3060 no valor de R\$ 14.484,00 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[EN Suprimentos, referente a nota fiscal nº 3061 no valor de R\$ 4.226,00 (Quatro mil duzentos e vinte e seis reais).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - Escola Tempo Integral do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[EN Suprimentos, referente a nota fiscal nº 3062 no valor de R\$ 6.372,00 (Seis mil trezentos e setenta e dois reais).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - Escola Tempo Integral do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Grapas Comércio e Distribuição Ltda, referente a nota fiscal nº 818 no valor de R\$ 1.895,99 (Um mil oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Grapas Comércio e Distribuição Ltda, referente a nota fiscal nº 817 no valor de R\$ 1.699,00 (Um mil seiscentos e noventa e nove reais).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Grapas Comércio e Distribuição Ltda, referente a nota fiscal nº 818 no valor de R\$ 538,50 (Quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - Escola Tempo Integral do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Maia e Albanez Ltda, referente a nota fiscal nº 3142 no valor de R\$ 1.867,63 (Um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Maia e Albanez Ltda, referente a nota fiscal nº 3143 no valor de R\$ 4.926,73 (Quatro mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Leonirny Nunes Faada Alves - ME, referente a nota fiscal nº 716 no valor de R\$ 4.061,48 (Quatro mil sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Cristiane Malagó da Silva Marques, referente a nota fiscal nº 334 no valor de R\$ 204,72 (Duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - ETI do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Casoli Livraria e Papelaria Eireli - EPP, referente a nota fiscal nº 38.823 no valor de R\$ 5.029,23 (Cinco mil e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Ticelli - Livraria e Papelaria Ltda, referente a nota fiscal nº 109.261 no valor de R\$ 2.666,96 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Ticelli - Livraria e Papelaria Ltda, referente a nota fiscal nº 109.262 no valor de R\$ 3.225,17 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Leonirny Nunes Faada Alves - ME, referente a nota fiscal nº 717 no valor de R\$ 450,43 (Quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Leonirny Nunes Faada Alves - ME, referente a nota fiscal nº 718 no valor de R\$ 0,49 (Quarenta e nove centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - VAAR do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

[Leonirny Nunes Faada Alves - ME, referente a nota fiscal nº 719 no valor de R\$ 8,82 (Oito reais e oitenta e dois centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente ao prazo de execução dos recursos da fonte 142 - Escola Tempo Integral - ETI do exercício anterior que encerra na data de 30/04/2026.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 748/2026

SÚMULA - ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 608/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO À AVICULTURA DE COQUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Indianópolis, Estado do Paraná, agosto de 2025. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - A redação do caput do Artigo 2º da Lei Municipal nº 461/2015 de 12 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O incentivo de que trata esta Lei será destinado aos criadores de aves do Município e aos interessados em iniciar suas atividades, por intermédio da concessão de horas-máquina para termoplástico, sem necessidade de reassinamento dos cofres públicos. O incentivo corresponderá a 01 (uma) hora-máquina, incluindo caminhão, para cada 1.000 (hum mil) cabeças de frango a serem alojadas no barracão. Ficará a execução do serviço condicionada à comprovação da quantidade de aves a serem alojadas."

Artigo 2º - A redação do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 461/2015 de 12 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Os documentos listados no caput deverão ser apresentados a Secretária Municipal de Agricultura, que ficará responsável pela execução dos serviços."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 749/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte bem imóvel:

Imóvel constituído pelo LOTE DE TERRAS SOB Nº. 1191A (CENTO E DEZENOVE) DA GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-PR, COM ÁREA DE 5.3603 HECTARES OU SEJAM 215 ALQUERES PAULISTAS, COM AS SEQUENTES DIVISÃO, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES - PRINCIPANDO num marco de madeira de lei, que foi travado na beira de uma Estrada, segue confrontando com o lote nº. 1181A no rumo NO 72'22" com 286 metros e 10 centímetros, até um marco colocado na divisa da Quadra ns. 23.24 do Patrimônio Indianópolis; daí segue acompanhando a dita divisa a extremidade da Rua Caetes, a divisa, da quadra n. 46 e parte da extremidade da Avenida Cárpio, no rumo NE 47°38' com 318 metros e 75 centímetros até um marco fixado na beira de uma estrada, deste ponto segue acompanhando esta no rumo SE 42°38' com 183 metros até o cruzamento com a estrada em primeiro lugar referida e finalmente, pela última no rumo SO 47°38' com 64,50 metros e no rumo SO 17°38' com 129,80 metros, segue até o ponto de partida. INCRA 718 084 009 431. MATRÍCULA Nº. 2.284. DO REGISTRO DE IMÓVEIS 1º. OFÍCIO DA COMARCA DE CIANORTE-PR.

Art. 2º - A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Art. 3º - No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 0,00% (zero por cento).

Art. 4º - Fica autorizado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte conforme o quadro acima, nas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal.

Art. 5º - Esta Lei

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

Página: 4 / 4

RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMONSTRATIVOS	904.084,19	124.905,87	124.701,08	86.046,22	124,81
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	89.166,14	41.087,40	41.542,89	28.653,79	124,81
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	213.918,02	30.887,37	30.887,37	30.887,37	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 30)	7.463.020,23	1.871.244,90	1.842.693,25	1.801.011,86	28.501,05
33.1 - Despesas Correntes	6.871.812,80	1.871.244,90	1.842.693,25	1.801.011,86	28.501,05
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.464.882,67	1.371.372,64	1.357.969,97	1.357.969,97	13.242,67
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.406.930,13	499.872,26	484.703,28	443.021,89	15.258,38
33.2 - Despesas de Capital	866.617,43	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	866.617,43	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	236.106,88
35 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)	766.311,32	68.653,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	708.470,94	5.370,99
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	87.840,38	230.748,01
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIAÇÃO (Saldo Bancário)	87.840,38	230.748,01

Entidade: Município de Guaporema

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANERO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial de Receita		36.008.470,00
Previsão Atualizada da Receita		81.378.682,00
Receitas Realizadas		10.941.443,00
Debitos Organizacionais		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		6.011.928,31
Dotação Inicial		33.975.470,00
Créditos Adicionais		21.379.117,30
Dotação Atualizada		55.354.587,30
Despesas Empenhadas		12.189.212,84
Despesas Liquidadas		9.832.781,34
Despesas Pagas		9.482.774,28
Superávit Orçamentário		1.408.681,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.189.212,84
Despesas Liquidadas	9.832.781,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.261.329,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.994.169,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com	30.677.643,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	144.981,23%	0,00%
Resultado Primário	5734.976,30	678.981,11%	(16,60%)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.626.250,40	1.298,50	2.172.086,92	2.452.864,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.626.250,40	1.298,50	2.172.086,92	2.452.864,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limite constitucional anual	% em relação ao exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.840.807,08	25%	10%	39,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	695.088,27	70%		88,78

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	163.100,00
Despesa de Capital Líquida	3.248.658,07	167.10.204,35

PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	37.844,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite constitucional anual	% em relação ao exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.836.902,90	15%	15%	19,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Entidade: Município de Guaporema

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANERO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.785.000,00	1.785.000,00	400.948,92	22,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.400,00	200.400,00	22.854,34	8,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.600,00	185.600,00	42.338,10	22,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.000,00	225.000,00	38.983,20	17,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRF	1.080.000,00	1.080.000,00	296.473,28	27,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.690.000,00	28.946.000,00	9.204.966,70	31,80
Cota-Parte FPM	21.940.000,00	21.940.000,00	6.937.323,90	32,21
Cota-Parte ITR	234.000,00	234.000,00	7.050,22	3,01
Cota-Parte IPTV	600.000,00	600.000,00	212.477,31	37,94
Cota-Parte ICMS	6.816.000,00	6.816.000,00	2.020.949,78	31,01
Cota-Parte Provisão	97.000,00	97.000,00	27.193,99	28,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I + II) (b) + (c)	30.715.000,00	30.715.000,00	9.605.218,62	31,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (h)	% (h/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.147.000,00	6.136.161,8	1.825.747,99	29,89	1.787.895,85	29,13	1.785.533,96	29,10
Despesas Correntes	6.130.161,8	6.130.161,8	1.825.747,99	29,83	1.787.895,85	29,11	1.785.533,96	29,17
Despesas de Capital	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.000,00	24.000,00	1.330,00	5,54	1.330,00	5,54	1.330,00	5,54
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	1.330,00	5,54	1.330,00	5,54	1.330,00	5,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	318.000,00	318.000,00	72.936,33	22,84	72.855,33	22,91	69.981,32	21,98
Despesas Correntes	318.000,00	318.000,00	72.936,33	22,84	72.855,33	22,91	69.981,32	21,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.465.000,00	6.465.161,8	1.900.014,32	29,23	1.862.041,98	28,80	1.856.744,88	28,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Teléfix: (0xx41) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87610-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uiol.com.br

2º TERMO ADITIVO PROLONGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRESCIMO DE VALOR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA E PELA GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA PARA O OBJETO Contratação de espaço publicitário em jornal de circulação regional, para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interesse do Município de Guaporema/PR.

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (ME) nº 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Pará, 86, centro CEP 87610-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob nº 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob nº 8.113.868-8/90796, residente e domiciliado neste município, sito à Rua Odean Maciel Campos nº 261, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.203.585/0001-59, localizada na Avenida das Fábrias, 98 CEP: 87.257-010 - BARRIO Parque Industrial, Cianorte - Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor Gedas Pereira Belga, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 206.775.889-65, residente e domiciliado na cidade de Cianorte/PR - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILATAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRESCIMO DE VALOR, estabelecida na Cláusula Quarta e, Cláusula Nona contrato firmado entre as partes em 18/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
Através do presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de execução e aditar o contrato em 414% (quatro virgula quatorze por cento) do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO
Fica acrescido o valor de R\$ 3.262,11 (Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), passando de R\$ 78.795,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Onze Centavos) (Oitenta e Oito Mil e Cinquenta e Sete Reais e Onze Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DILATAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12(doze) dias, iniciando na data final do 1º Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO

Guaporema, 17 de abril de 2026.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

JEDAIAS PEREIRA
BELGA2067588968
CPF: 08203585000159
e-mail: jper@tribuna.com.br
GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS
RG 6.418.689-2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)
1.900.014,32	1.862.041,98	1.856.744,88
25.136,18	25.136,18	25.136,18
0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
Página: 1 / 1

REIO - Anexo 1 (LRF, Art. 12, inciso I, alínea "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (a)	Dotação atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (f) = (a) - (e)	Despesa paga até o bimestre (g)
			No bimestre	Até o bimestre (c)	No bimestre	Até o bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	33.945.470,00	33.301.423,00	4.346.670,57	12.169.212,84	4.312.074,43	4.312.074,43	45.768.905,99	9.402.714,28
DESPESAS CORRENTES	32.493.570,00	32.301.423,00	4.742.956,67	9.940.553,77	26.381.875,18	4.698.335,44	8.369.855,15	28.937.788,74
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.606.100,00	16.600.048,00	2.588.841,18	5.169.004,67	11.763.142,42	2.579.172,41	5.196.922,00	11.743.508,00
JUROS E ENCARGOS DE DÉBITA	200,00	200,00	2.885,62	4.719,95	196.286,00	2.885,62	4.719,95	196.286,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.897.470,00	15.801.375,00	2.151.404,87	3.774.829,15	14.426.449,58	2.054.474,41	3.202.383,20	14.668.962,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.381.900,00	1.000.000,00	205.713,90	3.249.659,07	18.712.243,33	228.638,99	1.169.148,19	18.700.717,21
INVESTIMENTOS	748.900,00	19.200.000,00	199.989,09	3.910.822,18	16.309.342,22	0,00	939.300,39	16.309.342,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÉBITA	633.000,00	680.000,00	6.024,81	238.836,89	400.901,11	228.638,99	400.901,11	238.836,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	30.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III + IV)	35.327.370,00	34.301.423,00	4.552.384,47	12.169.212,84	43.169.374,43	4.312.074,43	46.938.054,00	9.402.714,28
ANOTAÇÃO DA DÉBITA - REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotação da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotação da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (III + IV + V)	35.327.370,00	34.301.423,00	4.552.384,47	12.169.212,84	43.169.374,43	4.312.074,43	46.938.054,00	9.402.714,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (VI)	2.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.861,72	(1.408.861,72)
TOTAL COM SUPERÁVIT (III + IV + V + VI)	36.000.470,00	34.301.423,00	4.552.384,47	12.169.212,84	43.169.374,43	4.312.074,43	48.346.915,72	1.408.861,72

Entidades:
Município de Guaporema

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
Página: 1 / 4

REIO - Anexo 1 (LRF, Art. 12, inciso I, alínea "a")

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.705.000,00	400.846,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	200.400,00	22.854,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - (ITBI)	180.600,00	42.336,10
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	225.000,00	38.983,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.089.000,00	296.473,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.100.000,00	9.204.969,70
2.1 - Cota-parte FPM	23.700.000,00	6.937.329,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 156, I, alínea b	21.840.000,00	6.937.329,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 156, I, alíneas d e e	2.220.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.815.000,00	2.020.634,78
2.3 - Cota-Parte PI-Exterjorge	97.000,00	27.183,89
2.4 - Cota-parte ITR	234.000,00	7.090,22
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	212.477,31
2.6 - Cota-Parte ICIO-Curo	0,00	0,00
2.7 - Compensação Financeira aos Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.805.000,00	9.605.816,62
4 - TOTAL DESTINADO ACP/UNDES - 30% DE (2.1 + 2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)	5.786.200,00	1.640.913,94
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM VALORES DESTINADOS ACP/UNDES - 30% DE (2.1 + 2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 20% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (1.2) + (2.6)	2.443.600,00	690.590,72

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
Página: 1 / 2

REIO - Anexo 1 (LRF, Art. 12, inciso I, alínea "a")

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (b - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.009.470,00	31.376.682,02	4.742.591,11	8,23	10.941.448,08	21,30
RECEITAS CORRENTES	33.148.830,00	33.261.232,67	4.543.154,91	13,66	9.811.697,56	29,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.705.000,00	1.705.000,00	226.029,27	13,26	480.915,48	28,20
IMPOSTOS	1.705.000,00	1.705.000,00	197.877,09	11,61	400.648,92	23,70
TAXAS	215.000,00	215.000,00	30.128,63	14,01	80.266,56	37,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	46.801,66	15,00	75.442,07	24,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	312.000,00	312.000,00	46.801,66	15,00	75.442,07	24,18
RECEITA PATRIMONIAL	697.000,00	701.000,00	216.900,89	30,94	435.997,14	62,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	697.000,00	701.000,00	216.900,89	30,94	435.997,14	62,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.159.830,00	30.268.232,67	4.057.446,84	13,42	8.838.352,87	29,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.929.330,00	21.942.732,67	2.624.690,93	11,96	6.127.308,44	27,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.892.500,00	5.987.900,00	1.081.934,31	18,36	1.932.779,06	32,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.338.000,00	2.338.000,00	370.959,60	15,87	779.269,37	33,33
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENSAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.860.640,00	18.115.450,35	199.436,20	1,10	1.128.745,50	6,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	163.160,00	0,00	0,00	0,00	163.160,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	163.160,00	0,00	0,00	0,00	163.160,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	163.160,00	0,00	0,00	0,00	163.160,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.860.640,00	17.952.290,35	199.436,20	1,11	1.128.745,50	6,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.000,00	15.097.646,35	199.436,20	1,32	1.128.745,50	7,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	854.640,00	854.640,00	0,00	0,00	0,00	854.640,00

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
Página: 1 / 2

REIO - Anexo 1 (LRF, Art. 12, inciso I, alínea "a")

FUNDES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES	2.338.000,00	782.928,65
6.1 - FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	2.338.000,00	782.928,65
6.1.1 - Principal	2.338.000,00	778.895,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	4.033,22
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDES - Complementação da União - VAAR	30.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	30.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES (6.1 - 6.4)	(3.464.200,00)	(1.062.044,81)

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
Página: 1 / 2

REIO - Anexo 1 (LRF, Art. 12, inciso I, alínea "a")

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (b - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.009.470,00	31.376.682,02	4.742.591,11	8,23	10.941.448,08	21,30
RECEITAS CORRENTES	33.148.830,00	33.261.232,67	4.543.154,91	13,66	9.811.697,56	29,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.705.000,00	1.705.				

